

2021

Pauta da 38ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

1ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

15/09/2021



PAUTA

38ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15/09/2021, DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 037/2021, de 10/09/2021.

Leitura do Ofício nº 88526/2021-PM, do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:

- **Requerimento nº 166/2021** - Em caráter de urgência, levantamento com pareceres técnicos dos bens imóveis de interesse de conservação do patrimônio histórico do município de Ipameri, para fins de tombamento.

Convidar o Vereador Daniel da Garagem para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 165/2021** - Em caráter urgente a limpeza do bueiro, bem como o conserto da estrutura e recolocação da tampa no mesmo, que está localizado a Rua Gustavo Leyser, esquina com a Rua Aristides Lopes, Centro.

Convidar o Vereador Divino Cigano para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 164/2021** - Em caráter de urgência, a reforma da Feira Coberta “Isidório Rodrigues de Rezende”, situada na Rua Artur Silvério, Vila Baioch.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).



PAUTA

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 12/2021**, que Concede Título de Cidadania (a Osmar Aparecido Dianim Della Valentina);
- Leitura dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 068/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ou patrocínio de apoio cultura à entidade que menciona e dá outras providências”;
- Leitura dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 069/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”;
- Leitura dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 070/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”;
- Leitura dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 071/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 052/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Cria o Loteamento ‘Residencial dos Buritis’, que especifica e dá outras providências”.



PAUTA

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 063/2021**, de autoria do **Vereador Geninho**, que “Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências”.

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 062/2021**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “Dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio na rede pública de ensino do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências”.

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 64/2021**, de autoria do **Vereador Paulo Sugai**, que “Institui a semana de conscientização e combate aos crimes de internet nas escolas do município de Ipameri-GO e dá outras providências.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de setembro: 22 e 29 às 14:00 horas, pelo Sistema de Deliberação Remota.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2021

PAUTA



“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



Para meditar
“A política não deveria ser a arte de dominar, mas sim a arte de fazer justiça.”
(Aristóteles)
15 de setembro – “Dia do Cliente”.

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Ofício nº 88526/2021 - PM

Goiânia, 13 de setembro de 2021.

A Sua Excelência
GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri
Avenida Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Centro
CEP: 75780-000 IPAMERI-GO
Telefone: (64) 3491-2244
E-mail: camara@camaraipameri.go.gov.br

Assunto: Ciência de convênio de mútua cooperação.
Referência: Processo SEI nº 202100002018042.

Senhor Presidente,

A par de nossos cumprimentos, informamos a V. Ex.^a a formalização do Convênio nº 062/2021-PM (000020675327), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), Polícia Militar (PMGO), Polícia Civil (PCGO), Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) e o Município de Ipameri, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município convenente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção e à repressão de delitos.

Considerando a Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado de Goiás de 13/09/2021 (000023588049), o encaminhamos através deste expediente para conhecimento e gestões no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 062/2021-PM (000020675327) e Plano de Trabalho (000020677191), referentes às atribuições do Município Convenente.

Com a certeza de que o pleito merecerá atenção especial, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Patrícia Arle Hatsugai - Tenente Coronel PM
Chefe da Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ARLE HATSUGAI, Tenente Coronel PM, Chefe de Seção de Estado Maior da PMGO**, em 13/09/2021, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023591506** e o código CRC **83A22963**.

QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO DA PMGO - PM/4
AVENIDA CONTORNO Nº 879 - CENTRO - GOIÂNIA-GO - CEP 74055-140
Telefone: (62) 3201-1810 - E-mail: quartasecaoeme@gmail.com



Referência: Processo nº 202100002018042



SEI 000023591506

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR

PLANO DE TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 062/2021-PM (000020677191)

Processo nº 202100002018042

1. DADOS CADASTRAIS

PRIMEIRO CONVENENTE

1.1 Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Segurança Pública		CNPJ/ME: 01.409.606/0001-48		
Endereço: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário				
Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.435-300	Telefone: (62) 3201-1000	EA: Estadual
Responsável: Rodney Rocha Miranda			CPF/ME: 317.252.101-00	
RG: 753158 SSP/DF	Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás	
1.2 Polícia Militar do Estado de Goiás		CNPJ/ME: 01.409.671/0001-73		
Endereço: Avenida Contorno, nº 879, Setor Central				
Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.055-140	Telefone: (62) 3201-1456	EA: Estadual
Responsável: Renato Brum dos Santos			CPF/ME: 601.375.761-53	
RG: 24.385 PMGO	Cargo: Coronel QOPM		Função: Comandante Geral da PMGO	
1.3 Polícia Civil do Estado de Goiás		CNPJ/ME: 37.014.123/0001-91		
Endereço: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário				
Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.435-300	Telefone: (62) 3201-2570	EA: Estadual
Responsável: Alexandre Pinto Lourenço			CPF/ME: 577.393.746-87	
RG: 4156677 SSP/MG	Cargo: Delegado		Função: Delegado Geral da PCGO	
1.4 Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás		CNPJ/ME: 33.638.099/0001-00		

Endereço: Avenida C-206, esquina com Avenida C-231, S/Nº, Jardim América				
Município: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.270-060	Telefone: (62) 3201-2030	EA: Estadual
Responsável: Esmeraldino Jacinto de Lemos			CPF/ME: 532.380.011-91	
RG: 1072 CBMGO	Cargo: Coronel QOCBM		Função: Comandante Geral do CBMGO	
SEGUNDO CONVENENTE				
1.5 Município de Ipameri-Goiás			CNPJ/ME: 01.763.606/0001-41	
Endereço: Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Setor Central				
Município: Ipameri	UF: Goiás	CEP: 75.780-000	Telefone: (64) 3491-6001	EA: Municipal
Responsável: Jânio Pacheco			CPF/ME: 198.360.741-04	
RG: 8031514 - SSP/GO	Cargo: Prefeito		Função: Prefeito do Município de Ipameri	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto: Mútua cooperação em ações de segurança pública do Estado de Goiás com o Município de Ipameri-Goiás				
Período de Execução: Início em 01/01/2021 e Término em 01/03/2025				
Identificação do Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município convenente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção e à repressão de delitos.				
<p>Justificativa da Proposição: O Artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe que a segurança pública "é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", no âmbito das competências e atribuições legais de cada um. Nesse sentido, o dispositivo constitucional traz um rol taxativo dos órgãos responsáveis por assegurar o exercício dos deveres dos entes, dentre os quais destacam-se em âmbito estadual as polícias civis, polícias militares, corpos de bombeiros militares e polícias penais. Dessa forma, o direito à segurança é considerado prerrogativa constitucional indisponível, a qual deve ser implementada por meio de políticas públicas que obrigam ao Estado produzir condições objetivas, de tal forma que possibilite o acesso dos cidadãos a este serviço público em harmonia aos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana, essenciais para o progresso e convívio social.</p> <p>O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), tem firmado instrumentos de parcerias para a implementação de ações que contribuam para a maior efetividade das políticas de segurança pública em território goiano, haja vista que a participação municipal nas referidas ações revela-se, sem dúvida, uma alternativa promissora para melhorar a política de segurança pública em âmbito estadual, associada ainda à ideia de participação popular através da formalização das parcerias com os municípios, pois a sociedade pode participar na formulação, implementação, controle da gestão e avaliação das políticas de segurança sob o enfoque da cidadania participativa.</p> <p>A Lei Federal nº 13.675 de 11/06/2018 dispõe sobre a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, que fundamenta a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, em especial o enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com ênfase nas ações de proximidade e foco na resolução pacífica de problemas.</p> <p>O Decreto Estadual nº 9.738 de 27/10/2020 que instituiu a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional no âmbito do Estado de Goiás tem como objetivo a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos por meio da qualificação, da atualização e da capacitação continuada do quadro de pessoal, com o alinhamento das competências requeridas dos servidores às estratégias governamentais, bem como ao fomento de ações que contribuam para o desenvolvimento profissional em consonância com as necessidades institucionais e as demandas da sociedade, através da criação de um ambiente de conexão entre servidores públicos, órgãos e parceiros.</p> <p>O Convênio nº 062/2021-PM, objeto do Processo SEI nº 202100002018042, está consubstanciado nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Portaria nº 0232/2019-SSP/GO de 16/04/2019 (Processo nº 201900016005961) e ainda, em outros instrumentos normativos que porventura vierem a alterar os valores das horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2), serviço extraordinário (AC4) e demais legislações aplicáveis.</p>				
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)				

3.1 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS				
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Início	Término
I	1.1	Executar e fiscalizar o objeto do convênio e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;	01/01/2021	01/03/2025
	1.2	Promover ações intensivas e permanentes no combate à criminalidade e à violência, em conformidade com a legislação vigente;	01/01/2021	01/03/2025
	1.3	Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município conveniente, visando atender o objeto do convênio, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;	01/01/2021	01/03/2025
	1.4	Empregar no município conveniente, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pela PMGO, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de serviço extraordinário , o efetivo de policiais militares para a prestação de serviços de policiamento, ações e/ou operações extraordinárias, em eventos e festividades promovidas pela municipalidade, com ou sem fins lucrativos, devendo primar pela equidade no emprego dos policiais militares nas escalas voluntárias de serviços em jornada extraordinária no horário de folga, resguardando o período de descanso regulamentar e ainda com a devida observância do quantitativo individual máximo de horas a serem trabalhadas mensalmente por cada policial militar, cujos serviços a serem prestados deverão guardar relação com as atividades finalísticas do órgão, nos termos da legislação vigente;	01/01/2021	01/03/2025
	1.5	Registrar/Lançar as Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO com a identificação do Recurso de Origem do Remunerado "PREFEITURAS" e fiscalizar o efetivo cumprimento dos lançamentos, tendo em vista que o Registro de Atendimento Integrado (RAI) é a base da Plataforma de Sistemas Integrados da SSP/GO que centraliza os principais meios de atendimento aos cidadãos, amplia o compartilhamento da base de dados, elimina a possibilidade de estatísticas conflitantes, incrementa o planejamento organizacional, a cooperação estratégica e de inteligência, facilita o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas voltadas à integração da rede de proteção aos cidadãos, o monitoramento e combate à criminalidade, devendo ser a única plataforma utilizada no registro, controle de ocorrências e gestão de equipes em serviço no âmbito da SSP/GO;	01/01/2021	01/03/2025
	1.6	Gerar o Relatório das Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO , através da emissão da Planilha Financeira , cujo documento deverá constar os dados dos policiais militares escalados, tais como Posto/Graduação, Nome Completo, CPF, a quantidades de horas trabalhadas nos períodos diurno e noturno, bem como os valores a serem recebidos por cada policial militar, assinada pelo Comandante da OPM/CRPM, como documento apto a comprovar a efetiva prestação de serviços extraordinários realizados pela PMGO no âmbito do município conveniente , cuja planilha financeira é documento obrigatório da Prestação de Contas do Serviço Extraordinário Remunerado (AC4/PREFEITURAS), dentre outros quaisquer documentos comprobatórios	01/01/2021	01/03/2025

	(relatórios, escalas de serviço, ordens de serviço, etc), quando solicitados;		
1.7	Encaminhar ao município conveniente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalho , os relatórios, escalas de serviços e a Planilha Financeira do Serviço Extraordinário Remunerado do Município emitida pelo Sistema RAI/Escala da SSP/GO contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos policiais militares, bem como a quantidade de horas trabalhadas e os respectivos valores de referência para pagamento, em conformidade com a Portaria nº 0232/2019-SSP de 16/04/2019 no âmbito da SSP/GO (Processo nº 201900016005961), através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o setor responsável do município conveniente realize o pagamento das horas efetivamente trabalhadas a título de serviço extraordinário diretamente nas contas correntes dos policiais militares empregados;	01/01/2021	01/03/2025
1.8	Designar policiais militares instrutores devidamente habilitados para atuação na implantação e implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) no Ensino Fundamental das escolas do município conveniente, objetivando a orientação e capacitação dos estudantes no que concerne à existência de programas de prevenção contra o uso e abuso de entorpecentes e drogas afins, bem como problemas de comportamento que envolvem a prática de violência;	01/01/2021	01/03/2025
1.9	Designar policiais militares instrutores para atuação na implantação e implementação do Programa Policial Militar Mirim (PPMM) no âmbito do município conveniente, em conformidade com a Portaria nº 005560-PM de 22/09/2014, que dispõe sobre o caráter educativo e preventivo do programa social voltado para o fortalecimento da cidadania e civismo das crianças e adolescentes devidamente matriculados na rede de ensino, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, seguindo a tendência de projetos governamentais que buscam complementar a formação escolar tradicional com a inserção de atividades de conscientização ambiental, socioculturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e recreativas. O Programa Policial Militar Mirim tem como foco conscientizar as crianças e adolescentes a estarem longe das drogas e de práticas delituosas, auxiliar na prevenção de crimes, promover a inserção social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, eliminar fatores de risco e criar fatores de proteção com qualidade e inovação, satisfazendo as famílias, comunidade escolar e sociedade a se tornarem futuros cidadãos de bem e multiplicadores da cultura da paz, além de trazer aproximação da PMGO com a sociedade;	01/01/2021	01/03/2025
1.10	Desenvolver atividades conjuntas entre os partícipes destinadas ao compartilhamento de recursos tecnológicos, sistemas informatizados e infraestrutura tecnológica objetivando a integração e a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pelos órgãos na implementação de sistema de videomonitoramento nas vias públicas do município conveniente , através da troca de informações computacionais, análise de dados e captura de imagens nos locais contemplados com os equipamentos de segurança, com vistas à preservação da ordem pública ao menor tempo resposta no atendimento das ocorrências policiais, de urgência, de emergência, de flagrantes de atos	01/01/2021	01/03/2025

		delituosos, regular instrução nos processos administrativos, cíveis, criminais e outros que se fizerem necessários;		
1.11		A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por Oficial da PMGO, designado através de Portaria do Comandante Geral da PMGO para a função de Gestor do Convênio, com a designação de Gestor Substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais do titular, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do convênio, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;	01/01/2021	01/03/2025
1.12		Encaminhar mensalmente para a Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO (PM/4), via Processo SEI (9272), até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município convenente para a PMGO, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais militares, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II ;	01/01/2021	01/03/2025
1.13		Manter os documentos relacionados à celebração do convênio em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.	01/01/2021	01/03/2025

3.2 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Início	Término
II	2.1	Executar e fiscalizar o objeto do convênio e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;	01/01/2021	01/03/2025
	2.2	Promover ações intensivas e permanentes no combate à criminalidade e à violência, em conformidade com a legislação vigente;	01/01/2021	01/03/2025
	2.3	O Delegado Regional deverá designar um servidor que será o interlocutor entre a Seção de Gestão de Convênios da Polícia Civil e o município convenente;	01/01/2021	01/03/2025
	2.4	Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município convenente, visando atender o objeto do convênio, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;	01/01/2021	01/03/2025
	2.5	Empregar no município convenente, além das escalas de serviço ordinária desenvolvidas pela Polícia Civil, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o efetivo de policiais civis para a realização de ações ou operações extraordinárias as suas escalas de serviço, devendo encaminhar ao município convenente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a planilha contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos policiais civis, bem	01/01/2021	01/03/2025

		como a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o município convenente realize o pagamento das horas trabalhadas diretamente nas contas correntes dos policiais civis empregados;		
	2.6	Realizar treinamento no município convenente para os servidores/funcionários que serão colocados à disposição do Posto de Requerimento de Carteiras de Identidade;	01/01/2021	01/03/2025
	2.7	Confeccionar as carteiras de identidade requeridas no Posto de Identificação do município convenente no Instituto de Identificação em Goiânia-Goiás;	01/01/2021	01/03/2025
	2.8	Designar servidores para as funções de Gestor do Convênio e Gestor Substituto, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do convênio, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;	01/01/2021	01/03/2025
	2.9	Encaminhar mensalmente para a Seção de Gestão de Convênios da Polícia Civil, via E-mail: ngconvenios@gmail.com , até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município convenente para a Polícia Civil, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos policiais civis, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II;	01/01/2021	01/03/2025
	2.10	Manter os documentos relacionados à celebração do convênio em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.	01/01/2021	01/03/2025

3.3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Início	Término
III	3.1	Executar e fiscalizar o objeto do convênio e das condições pactuadas no Plano de Trabalho adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste, nos termos dos atos normativos aplicáveis;	01/01/2021	01/03/2025
	3.2	Promover ações intensivas e permanentes no tocante às atividades de socorrismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres, em conformidade com a legislação vigente;	01/01/2021	01/03/2025
	3.3	Administrar os recursos materiais e os serviços repassados pelo município convenente, visando atender o objeto do convênio, empregando-os exclusivamente na manutenção das ações e atividades de segurança pública finalísticas do órgão;	01/01/2021	01/03/2025
	3.4	Empregar no município convenente, além das escalas de serviço ordinário desenvolvidas pelo CBMGO, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de serviço extraordinário, o	01/01/2021	01/03/2025

	<p>efetivo de bombeiros militares para a realização de ações e/ou operações extraordinárias em eventos e festividades promovidas pela municipalidade, com ou sem fins lucrativos, devendo primar pela equidade no emprego dos bombeiros militares nas escalas voluntárias de serviços em jornada extraordinária no horário de folga, resguardando o período de descanso regulamentar e ainda com a devida observância do quantitativo individual máximo de horas a serem trabalhadas mensalmente por cada bombeiro militar, cujos serviços a serem prestados deverão guardar relação com as atividades finalísticas do órgão, nos termos da legislação vigente;</p>		
3.5	<p>Registrar/Lançar as Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO com a identificação do Recurso de Origem do Remunerado "PREFEITURAS" e fiscalizar o efetivo cumprimento dos lançamentos, tendo em vista que o Registro de Atendimento Integrado (RAI) é a base da Plataforma de Sistemas Integrados da SSP/GO que centraliza os principais meios de atendimento aos cidadãos, amplia o compartilhamento da base de dados, elimina a possibilidade de estatísticas conflitantes, incrementa o planejamento organizacional, a cooperação estratégica e de inteligência, facilita o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas voltadas à integração da rede de proteção aos cidadãos, o monitoramento e combate à criminalidade, devendo ser a única plataforma utilizada no registro, controle de ocorrências e gestão de equipes em serviço no âmbito da SSP/GO;</p>	01/01/2021	01/03/2025
3.6	<p>Gerar o Relatório das Escalas de Serviço Extraordinário no Sistema RAI/Escala da SSP/GO, através da emissão da Planilha Financeira, cujo documento deverá constar os dados dos bombeiros militares escalados, tais como Posto/Graduação, Nome Completo, CPF, a quantidades de horas trabalhadas nos períodos diurno e noturno, bem como os valores a serem recebidos por cada bombeiro militar, assinada pelo Comandante da OBM/CRBM, como documento apto a comprovar a efetiva prestação de serviços extraordinários realizados pelo CBM no âmbito do município convenente, cuja planilha financeira é documento obrigatório da Prestação de Contas do Serviço Extraordinário Remunerado (AC4/PREFEITURAS), dentre outros quaisquer documentos comprobatórios (relatórios, escalas de serviço, ordens de serviço, etc), quando solicitados;</p>	01/01/2021	01/03/2025
3.7	<p>Encaminhar ao município convenente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os relatórios, as escalas de serviços e a Planilha Financeira do Serviço Extraordinário Remunerado do Município emitida pelo Sistema RAI/Escala da SSP/GO contendo as informações relacionadas aos dados cadastrais, financeiros e bancários dos bombeiros militares, bem como a quantidade de horas trabalhadas e os respectivos valores de referência para pagamento, em conformidade com a Portaria nº 0232/2019-SSP de 16/04/2019 no âmbito da SSP/GO (Processo nº 201900016005961), através de balcão de escala voluntária de serviços em jornada extraordinária dentro do período de folga, possibilitando que o setor responsável do município convenente realize o pagamento das horas efetivamente trabalhadas a título de serviço extraordinário diretamente nas contas correntes dos bombeiros militares empregados;</p>	01/01/2021	01/03/2025

3.8	Designar bombeiros militares instrutores devidamente habilitados para implantação e implementação de treinamentos de primeiros socorros, combate à incêndio urbano e incêndio florestal para os servidores municipais da área de Saúde, Educação, Guarda Municipal e SAMU objetivando a orientação e capacitação dos servidores no que concerne às atividades de prevenção;	01/01/2021	01/03/2025
3.9	Designar bombeiros militares instrutores para atuação na implantação e implementação do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) no âmbito do município convenente, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.805 de 06/06/2004 , que dispõe sobre a criação do Programa Bombeiro Mirim nas diversas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. O Programa Educacional Bombeiro Mirim é um projeto de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e jovens. O programa atende crianças e adolescentes de 07 (sete) a 16 (dezesesseis) anos de idade com variadas frentes de trabalho, tais como: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, noções de combate a incêndio, direitos humanos, além de reforço escolar. Dessa forma, o CBMGO contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, orientação sexual e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformador;	01/01/2021	01/03/2025
3.10	A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por Oficial do CBMGO, designado através de Portaria do Comandante Geral do CBMGO para a função de Gestor do Convênio, com a designação de Gestor Substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais do titular, cumulativamente com as funções que exercem, cujos responsáveis deverão anotar em registro próprio as ocorrências envolvendo a execução do ajuste, determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do convênio, devendo encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;	01/01/2021	01/03/2025
3.11	Encaminhar mensalmente ao Comando de Gestão Estratégica do CBMGO, via E-mail: cbmgo.age@gmail.com , até o 10º (décimo) dia útil do mês, a Prestação de Contas contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município convenente para o Corpo de Bombeiros Militar, bem como o numerário empregado na prestação de serviços, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos bombeiros militares, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II ;	01/01/2021	01/03/2025
3.12	Manter os documentos relacionados à celebração do convênio em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do término do prazo de vigência, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.	01/01/2021	01/03/2025
3.4 MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOÍÁS			

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Início	Término
IV	4.1	Locar um imóvel com dimensões suficientes para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar com sede no município convenente;	01/01/2021	01/03/2025
	4.2	Arcar com o custeio das manutenções elétricas, hidráulicas, prediais, e do mesmo modo com o pagamento das despesas de água, energia elétrica, telefonia e internet das estruturas físicas utilizadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar no município convenente;	01/01/2021	01/03/2025
	4.3	Disponibilizar zelador(es), auxiliar(es) de serviços gerais, auxiliar(es) administrativo(s) e estagiário(s) para o desempenho de atividades administrativas nas unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar com sede no município convenente, e responsabilizar-se, individualmente, pelo cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários derivados da relação existente entre o município convenente e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto do convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com os órgãos integrantes da SSP/GO, cabendo exclusivamente ao município convenente a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e ainda por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade de tais contratações;	01/01/2021	01/03/2025
	4.4	Fornecer combustíveis destinados exclusivamente ao abastecimento das viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar com sede no município convenente;	01/01/2021	01/03/2025
	4.5	Disponibilizar os serviços de manutenção e reparos nas viaturas colocadas à disposição das unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar com sede no município convenente, exceto serviços de retífica de motores e lanternagem de veículos;	01/01/2021	01/03/2025
	4.6	Apoiar as unidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar com sede no município convenente com o repasse de insumos, materiais de expediente, higiene e limpeza;	01/01/2021	01/03/2025
	4.7	Fornecer alimentação aos detentos recolhidos na Delegacia de Polícia Civil do município, quando o gestor for o PRIMEIRO CONVENENTE, incluindo os menores infratores apreendidos e custodiados na Delegacia de Polícia no município convenente;	01/01/2021	01/03/2025
	4.8	Fazer o recapeamento do asfalto, bem como a realização dos serviços de sinalização de trânsito do pátio da(s) OPM(s) da Polícia Militar com unidade(s) na sede do município convenente;	01/01/2021	01/03/2025
	4.9	Creditar, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da prestação de serviços voluntários, a título de serviço extraordinário , no implemento de policiamento em eventos/festividades e/ou operações extraordinárias, os valores resultantes da quantidade de horas trabalhadas, de acordo com os relatórios e as planilhas apresentadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, nas contas correntes específicas em nome dos policiais militares,	01/01/2021	01/03/2025

	<p>policiais civis, bombeiros militares, ficando estabelecido os valores de referência, conforme portarias vigentes à época da prestação dos respectivos serviços extraordinários, nos termos da Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006, bem como da Portaria nº 0232/2019-SSP de 16/04/2019 (Processo nº 201900016005961) e demais portarias ou atos normativos que porventura vierem a alterar os valores das horas do serviço extraordinário no âmbito da SSP/GO;</p> <p>Parágrafo Primeiro - Quando o banco de horas for prestado pela PMGO, fica estipulada a obrigação de empregar 100% (cem por cento) do recurso destinado pelo município conveniente para o custeio da atividade finalística da PMGO, conforme previsão na legislação vigente;</p> <p>Parágrafo Segundo - As indenizações instituídas por meio da Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006 não se incorporam ao subsídio do beneficiário, não integram a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre elas desconto previdenciário, conforme preconiza a legislação supracitada, nem tampouco há a incidência da cobrança de Imposto de Renda (IR), por ser considerada de natureza indenizatória, conforme Despacho nº 914/2020-GAB/PGE de 01/07/2020 (000013577490), decorrente do Processo nº 202000003005007, devendo ser informado pelo município conveniente à Receita Federal como rendimentos não tributáveis;</p> <p>Parágrafo Terceiro - Na atuação de policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, quando requisitados formalmente em razão da prestação extraordinária de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações, o município conveniente arcará com toda a logística necessária para a alimentação, locomoção e acomodação destes, de forma estritamente vinculada à prestação extraordinária a que se refere esse dispositivo;</p>		
4.10	<p>Creditar, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da prestação de serviços de ministração de aulas em cursos, estágios, treinamentos, especialização, dentre outras atividades de ensino devidamente autorizadas pelo município conveniente, os valores resultantes da quantidade de horas-aulas ministradas, em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006, de acordo com os relatórios e as planilhas apresentadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, nas contas correntes específicas em nome dos policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, que atuarão como instrutores/docentes, com a identificação da natureza do curso, o nível de titularidade do docente, a especificação da quantidade de horas-aulas efetivamente ministradas, a identificação do órgão a qual pertence o(s) instrutor(es) e o(s) valor(es) de referência das horas/aulas ministradas para pagamento, em conformidade com a legislação vigente, devidamente comprovadas pelo órgão integrante da SSP/GO responsável pela ministração das aulas, cursos, estágios, treinamentos, especialização, dentre outras atividades de ensino, Comando da Academia da Polícia Militar (CAPM), Coordenação de Ensino da SSP/GO e/ou Instituição de Ensino devidamente autorizada pelo município conveniente, conforme planejamento apresentado e aprovado pelas partes;</p>	01/01/2021	01/03/2025
4.11	<p>Disponibilizar equipamentos operacionais e de inteligência para a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, a fim de garantir eficiência, qualidade e efetividade</p>	01/01/2021	01/03/2025

	nas atividades de segurança pública prestadas no âmbito do município conveniente;		
4.12	Disponibilizar recursos materiais, didáticos, insumos, equipamentos e a logística necessária para o desenvolvimento de programas, projetos sociais e ações educativas realizadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar no âmbito do município conveniente;	01/01/2021	01/03/2025
4.13	Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária ao trabalho pedagógico de implantação e implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) , em especial os livros dos estudantes e os certificados a serem entregues na cerimônia de Formatura, programa este a ser ministrado exclusivamente pela PMGO no Ensino Fundamental das escolas do município conveniente, através da conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação, objetivando a orientação e capacitação dos estudantes com absoluta e especial prioridade protetiva, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção contra o uso e abuso de entorpecentes e drogas afins, bem como problemas de comportamento que envolvem a prática de violência;	01/01/2021	01/03/2025
4.14	Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária, bem como a cessão de servidores/funcionários do município conveniente para a realização de trabalho pedagógico integrado de implantação e implementação do Programa Policial Militar Mirim (PPMM) , a ser ministrado pela PMGO e instrutores civis parceiros, voltado para o fortalecimento da cidadania e civismo das crianças e adolescentes devidamente matriculados na rede de ensino, seguindo a tendência de projetos governamentais que buscam complementar a formação escolar tradicional com a inserção de atividades de conscientização ambiental, socioculturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e recreativas. O Programa Policial Militar Mirim tem como foco conscientizar as crianças e adolescentes a estarem longe das drogas e de práticas delituosas, auxiliar na prevenção de crimes, promover a inserção social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, eliminar fatores de risco e criar fatores de proteção com qualidade e inovação, satisfazendo as famílias, comunidade escolar e sociedade a se tornarem futuros cidadãos de bem e multiplicadores da cultura da paz;	01/01/2021	01/03/2025
4.15	Disponibilizar recursos materiais, didáticos, audiovisuais e a logística necessária, bem como a cessão de servidores/funcionários do município conveniente para a realização de trabalho pedagógico integrado de implantação e implementação do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) , a ser ministrado pelo CBMGO e instrutores civis parceiros, empresas, organizações não-governamentais, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.805 de 06/06/2004 , sendo um projeto de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás voltado para crianças e adolescentes de 07 (sete) a 16 (dezesesseis) anos de idade com conteúdos envolvendo noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, noções de combate a incêndio, direitos humanos, além de reforço escolar. O Programa Educacional Bombeiro Mirim tem como foco valorizar os ideais de cidadania e civismo na	01/01/2021	01/03/2025

	formação de crianças e jovens e contribuir com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, orientação sexual e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformador		
4.16	Disponibilizar os recursos necessários para a implantação do sistema de videomonitoramento nas vias públicas do município conveniente, sem repasse ou transferência de quaisquer ônus para os órgãos integrantes da SSP/GO, bem como disponibilizar servidores/funcionários para operacionalização do sistema com a supervisão da PMGO, fornecendo toda estrutura de mobiliário, equipamentos de informática e <i>softwares</i> , responsabilizando-se integralmente pela manutenção dos equipamentos e quaisquer outras despesas advindas da manutenção da central de videomonitoramento, com vistas à consecução das atividades integradas e comunicação entre os partícipes;	01/01/2021	01/03/2025
4.17	Fornecer 01 (um) cofre para a utilização no Posto de Identificação para a guarda das cédulas e demais documentos utilizados no requerimento de carteiras de identidade;	01/01/2021	01/03/2025
4.18	Responsabilizar-se pela segurança do Posto de Identificação;	01/01/2021	01/03/2025
4.19	Disponibilizar no mínimo dois (02) funcionários efetivos, ambos de comprovada idoneidade moral, para prestarem serviços no Posto de Requerimento de Carteiras de Identidade, arcando com os encargos sociais que incidirem sobre a contratação destes;	01/01/2021	01/03/2025
4.20	Responsabilizar-se pelo transporte dos processos e materiais do Posto de Identificação no município conveniente até o Instituto de Identificação em Goiânia-Goiás e o retorno à cidade de origem dos documentos de identidade confeccionados, de acordo como o prazo de entrega estabelecido pelo Instituto de Identificação;	01/01/2021	01/03/2025
4.21	Fornecer os equipamentos de <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> do kit de coleta biométrica do requerimento de carteiras de identidade, conforme padrões e exigências estipuladas pelo Instituto de Identificação;	01/01/2021	01/03/2025
4.22	Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> disponibilizados ao Posto de Identificação no município conveniente;	01/01/2021	01/03/2025
4.23	Disponibilizar impressora multifuncional com <i>scanner</i> , papel A-4, computadores e móveis necessários para o regular funcionamento do Posto de Identificação no município conveniente;	01/01/2021	01/03/2025
4.24	Atender todos os requisitos necessários para o requerimento de carteiras de identidade no âmbito do município conveniente, conforme Instrução de Trabalho disponibilizada pelo Instituto de Identificação do Estado de Goiás;	01/01/2021	01/03/2025
4.25	Atentar-se para que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos relacionados ao objeto do convênio tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens	01/01/2021	01/03/2025

	que caracterizem ações de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;		
4.26	Manter um canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao objeto do convênio, que possibilite o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e/ou denúncias;	01/01/2021	01/03/2025
4.27	Disponibilizar, em seu sítio eletrônico na Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao Extrato do Convênio, contendo pelo menos as informações quanto ao objeto, finalidade, identificação dos partícipes e o prazo de vigência do ajuste pactuado, ou inserir <i>link</i> em sua página oficial que possibilite o redirecionamento de página da Internet com acesso direto ao Portal da SSP/GO e/ou aos Portais dos órgãos partícipes, cujas informações referentes ao Extrato do Convênio estejam disponibilizadas;	01/01/2021	01/03/2025
4.28	Manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento da execução do ajuste através das Prestações de Contas Anuais que deverão ser encaminhadas durante o prazo de vigência do convênio, via E-mail para os setores responsáveis dos órgãos integrantes da SSP/GO signatários do ajuste, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o término do exercício civil, com as informações pertinentes às obrigações correspondentes a cada partícipe, que comprovem a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos no Convênio e Plano de Trabalho, contendo a descrição dos materiais e serviços repassados pelo município conveniente aos partícipes, bem como o numerário empregado na prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias a título de serviço extraordinário (AC4) e horas-aulas ministradas em atividades de ensino (AC2) pelos servidores integrantes dos órgãos da SSP/GO, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III .	01/01/2021	01/03/2025

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do presente convênio **não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes signatários**, cujas despesas necessárias à plena execução do objeto acordado, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos respectivos orçamentos dos convenientes.

5. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E, por assim, estarem plenamente de acordo e objetivando o alcance do objeto pactuado no convênio, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, em conformidade com as disposições do Artigo 116, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c Art. 57 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), que passa a ser parte integrante e indissociável do ajuste, independente de transcrição, bem como toda documentação técnica que dele resulte, o qual após lido e achado conforme, assinam o Plano de Trabalho, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Goiânia-Goiás, ____ de _____ de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás

ALEXANDRE PINTO LOURENÇO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Goiás

ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS - CORONEL BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás

JÂNIO PACHECO
Prefeito do Município de Ipameri-Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Pacheco, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Comandante-Geral**, em 31/08/2021, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PINTO LOURENÇO, Delegado (a) -Geral**, em 31/08/2021, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 31/08/2021, às 18:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 09/09/2021, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020677191** e o código CRC **3739696E**.

Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO
Avenida Contorno, nº 879, Setor Central. Goiânia-Goiás. CEP: 74.055-140. Telefone: (62) 3201-1810. E-mail: quartasecaoeme@gmail.com



Referência: Processo nº 202100002018042



SEI 000020677191



Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Convênio nº 099/2021-PM
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, em 08 de setembro de 2021.	
<p style="text-align: center;">RODNEY ROCHA MIRANDA Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás</p>	

Protocolo 253842

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 062/2021-PM (000020675327)	
Processo	202100002018042
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção e à repressão de delitos.
Partícipes Signatários	Estado de Goiás, por A Intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) CNPJ: 01.409.606/0001-48
	B Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) CNPJ: 01.409.671/0001-73
	C Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO) CNPJ: 37.014.123/0001-91
	D Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) CNPJ: 33.638.099/0001-00
	G Município de IPAMERI CNPJ: 01.763.606/0001-41
Prazo de Vigência	O Convênio nº 062/2021-PM vigorará de 01/01/2021 a 01/03/2025
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Convênio nº 062/2021-PM
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, em 08 de setembro de 2021.	
<p style="text-align: center;">RODNEY ROCHA MIRANDA Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás</p>	

Protocolo 253848

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 134/2021-PM (000022331297)	
Processo	202100002026267
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção e à repressão de delitos.

Partícipes Signatários	Estado de Goiás, por A Intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) CNPJ: 01.409.606/0001-48
	B Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) CNPJ: 01.409.671/0001-73
	C Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO) CNPJ: 37.014.123/0001-91
	D Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) CNPJ: 33.638.099/0001-00
	E Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP) CNPJ: 29.394.729/0001-71
	F Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC) CNPJ: 01.409.606/0001-48
	G Município de CERES CNPJ: 01.131.713/0001-57
Prazo de Vigência	O Convênio nº 134/2021-PM vigorará de 01/01/2021 a 01/03/2025
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Convênio nº 134/2021-PM
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, em 01 de setembro de 2021.	
<p style="text-align: center;">RODNEY ROCHA MIRANDA Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás</p>	

Protocolo 253849

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 084/2021-PM (000021585110)	
Processo	202100002019969
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção e à repressão de delitos.
Partícipes Signatários	Estado de Goiás, por A Intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) CNPJ: 01.409.606/0001-48
	B Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) CNPJ: 01.409.671/0001-73
	C Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO) CNPJ: 37.014.123/0001-91
	D Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) CNPJ: 33.638.099/0001-00
	E Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP) CNPJ: 29.394.729/0001-71
	F Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC) CNPJ: 01.409.606/0001-48
	G Município de MINEIROS CNPJ: 02.316.537/0001-90



REQUERIMENTO Nº 166/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **PODER EXECUTIVO**, solicitar:

Em caráter de urgência, levantamento com pareceres técnicos dos bens imóveis de interesse de conservação do patrimônio histórico do município de Ipameri, para fins de tombamento.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra tem por escopo a preservação dos bens culturais do nosso município, com medidas que impedem legalmente a sua destruição e descaracterização.

Assim, após esse trabalho de levantamento e aprovação dos pareceres, seja convertido em proposta legislativa de tombamento desses imóveis para preservar os bens culturais, nos termos do art. 216 da CF., estabelece que é função da União, do Estado e dos Municípios, com o apoio da comunidade, preservar os bens culturais e naturais brasileiros, dando especial atenção aos sítios arqueológicos.

Cabe frisar ainda, que o tombamento não altera a propriedade de um bem; apenas proíbe que ele venha a ser destruído ou descaracterizado. Logo, um bem tombado não necessita ser desapropriado, mas deve manter as características que possuía na data do tombamento. Além do mais, não existe qualquer impedimento para a venda, aluguel ou herança de um bem tombado. Portanto o tombamento não altera as características fundamentais da propriedade



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

privada, especialmente a compra, a venda e a hereditariedade que são as questões fundamentais da propriedade privada.

Nesse sentido, é muito importante o município transformar-se em agente da preservação de sua própria identidade, garantindo assim o respeito à memória e a manutenção de qualidade de vida, sobretudo em seus centros urbanos.

Assim, conto com a aprovação dos nobres edis.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.



Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 165/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providencias da Mesa Diretora, para junto o **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter urgente a limpeza do bueiro, bem como o conserto da estrutura e recolocação da tampa no mesmo, que está localizado a Rua Gustavo Leyser, esquina com a Rua Aristide Lopes, Centro.

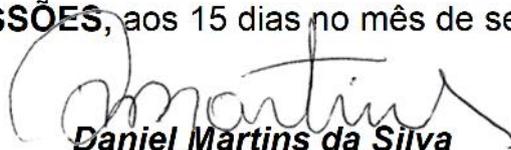
JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores e transeuntes daquela rua.

O bueiro encontra-se semiaberto e com muito odor, colocando em risco a integridade física da comunidade.

É considerável observar, que a tampa do mesmo está no local indicado. Basta fazer uma limpeza e recolocá-la no lugar devido.

Logo, solicito aos nobres colegas vereadores, manifestação favorável, tendo em vista tratar-se de matéria que vai de encontro à demanda daquele bairro.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias no mês de setembro de 2021.


Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da Garagem



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 164/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, a reforma da Feira Coberta “Isidório Rodrigues de Rezende”, situada na Rua Artur Silvério, Vila Baioch.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria tem como objetivo atender as reivindicações dos trabalhadores da tradicional “Feira Coberta”, que acontece aos domingos, bem como os usuários.

Insta destacar, que o local necessita de manutenção e reparos em toda sua estrutura, inclusive nos banheiros e luminárias. A manutenção do prédio se torna necessária para a boa continuidade do comércio no local, bem como manter a tradição ipamerina.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar mais conforto e segurança aos usuários.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.


Divino dos Reis Machado
Vereador